



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11622 , DE 15 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre retificação do Art. 1º do Decreto nº 11.595, de 17 de abril de 2008, que oficializa como parte integrante do Sistema Viário, a via pública que especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista do processo nº 11.580/08

DECRETA:

Art. 1º- A descrição da Área de que trata o art. 1º do Decreto nº 11.595, de 17 de abril de 2008, fica retificada na seguinte conformidade:

"Área cuja descrição inicia-se no ponto situado no vértice formado pela divisa do imóvel com a Área B de propriedade da Terimcal Imobiliária e Comercial Ltda. e a Rua Dr. Granadeiro Guimarães, distante **421,06metros** do alinhamento do Ponto de Intersecção entre a Rua Dr. Granadeiro Guimarães e a Rua Dona Chiquinha de Mattos, deste ponto segue na distância de segue na distância de **10,41metros**, deflete à direita e segue na distancia de **233,43metros**, sendo que no trecho firmado pelas referidas distâncias, faz frente para a Rua Dr. Granadeiro Guimarães, deflete a esquerda e segue com azimute de **339°02'32"** distancia de **3,94metros** e ângulo interno de **179°31'02"**, confrontando com propriedade de Carlos Benevenuto Guisard Keller Koehler, deflete à esquerda e segue na distância de **230,00metros**, até encontrar o ponto "a", deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de **14,92metros**, até encontrar o ponto "b", confrontando, neste trecho com Área "A1" (Remanescente da Área A); de propriedade da Terimcal Imobiliária e Comercial Ltda., deste ponto ("b") deflete à esquerda e segue na distância de **0,75m**, confrontando com a Área B de propriedade da Terimcal Imobiliária e Comercial Ltda, até encontrar o ponto inicial da presente descrição, encerrando a área de **914,37m².**"



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2444 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *15* de *maio* de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *15* de *maio* de 2008.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA